



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano V - Edição nº 00514 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- EDITAL TOMADA DE PREÇO 007/2020 E ANEXOS
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Tomada de Preço

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020
Serviços / Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 027/2020

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

14 de Agosto de 2020 às 09:30h horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação, Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA, CEP nº 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para recuperação de 21,10km (21.914,42m) de estradas vicinais no Município de Souto Soares-BA facilitando escoamento de produção e acessibilidade das famílias situadas na zona rural, de acordo com o projeto básico. Convênio CODEVASF 052017.2019. **Tipo: Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada por preços unitários.

4.2. O valor máximo para o objeto de que se trata este edital é de **R\$ 1.439.662,50 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO:

Prazo para início da execução: Imediato, a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Souto Soares/Ba.

Prazo de Execução: 8 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

Vigência Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CODEVASF 052017.2019.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante medição e apresentação de nota fiscal em nome do município de Souto Soares/BA, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado e atestada por servidor responsável.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

1/45

Prefeitura Municipal de Souto Soares

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Neste Município, conforme especificado no Termo de Referência / Projeto Básico.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo IX - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo de Atestado / Declaração para visita Técnica;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XV – Modelo de Atendimento aos requisitos de Habilitação – Capacidade Operacional Financeira.

Fernando Francisco Maceda
Pres. CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020 Serviços / Obra de Engenharia

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 203 de 01 de Setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **007/2020**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06 e demais alterações;
- c) Decreto Federal nº 7.983/2013
- d) Decreto Federal nº 7.746/2012
- e) Decreto Federal nº 8.538/2015
- f) Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG

2. TIPO/REGIME/FORMA

- 2.1 Menor Preço Global
- 2.2 Empreitada por Preços Unitários
- 2.3 Indireta

3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para recuperação de 21,10km (21.914,42m) de estradas vicinais no Município de Souto Soares-BA facilitando escoamento de produção e acessibilidade das famílias situadas na zona rural, de acordo com o projeto básico. Convênio CODEVASF 052017.2019. **Tipo: Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada por preços unitários.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou através do Tel/Fax: (75) 3339-2150 no horário de **08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior a data fixada para o certame.**

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

3/45

Prefeitura Municipal de Souto Soares

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 Não serão admitidas a presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.3.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação: Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensa para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou e para comprovação de idoneidade, a empresa deverá anexar no envelope de habilitação, consulta consolidada expedida pelo Tribunal de Contas da União, expedida não superior a 48h úteis, da data do certame, sob pena de inabilitação.

5.4 Atestado de Visita Técnica declarando que vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de SOUTO SOARES ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, no envelope de habilitação.

5.5 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

5.6 A participação no referido certame implica na aceitação e conhecimento das condições do Edital.

6 - CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “01”

6.1. Os envelopes de credencial deverão estar endereçados a Prefeitura Municipal, contendo ainda os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – CREDENCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020**

6.2 - A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do

Prefeitura Municipal de Souto Soares

mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, **com firma reconhecida em Tabelionato**, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações (ou última consolidada)** ou Requerimento de empresário, **e dos documentos de identificação do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações (ou última consolidada), acompanhada de documento de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.**

6.2.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

No envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, a seguinte documentação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) RG e CPF de todos os sócios da empresa;

Prefeitura Municipal de Souto Soares

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Alvará de funcionamento vigente;

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**).

7.2.2 – Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase de habilitação um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

c) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo IX.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade de situação da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA com jurisdição na sede do licitante;

b) Apresentação de relação e declaração formal da sua disponibilidade de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

b.1) A relação/declaração acima deverá conter a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

c.1) A comprovação de aptidão da empresa licitante será feita com a apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s)**, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução dos serviços com compatibilidade em características, quantidades mínimas de 50% dos serviços descritos no projeto básico e prazos com o objeto deste Edital.

d) Comprovação quanto à capacidade Técnica - Profissional:

d.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica com características semelhantes ao objeto aqui licitado, com sua respectiva anuência, autorizando a inclusão do seu nome na obra objeto desta licitação.

d.2) A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior e no item 7.3 “a”, será feita através de:

- Contrato de Trabalho em vigor, ou;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

d.3) A licitante poderá apresentar, para efeito de comprovação da capacidade técnica profissional/operacional, declaração de contratação futura do profissional que irá compor o corpo técnico da empresa.

e) Indicação das máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

a) Certidão negativa de Concordata, Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedido pelo Tribunal de Justiça do estado competente não superior a trinta dias.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:

- a) Demonstração de Resultado;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador da licitante, em papel timbrado da empresa, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > \text{ou} = 1,50$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,50$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "d" a declaração será dispensada.

7.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo III:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- c) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X.
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa e contador, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.

7.7. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020**

7.8. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.9.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.9.2. A documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.9.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “03”

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa.

8.2. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.2.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.3. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “03” – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

8.4 – O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.6 – Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.7 – O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.7.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.7.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.8 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital, bem como as que excederem o valor de **R\$ 1.439.662,50 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Esse valor corresponde ao valor máximo a ser considerado para

10/45

Prefeitura Municipal de Souto Soares

apresentação das propostas, sendo desclassificadas as propostas cujo valor exceda esse limite.

8.8.1 – Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa licitante e na qual conste a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.º 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

8.9 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

8.11 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

8.12 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XIV.

8.13 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS, CONFORME PREVER A SÚMULA 258 DO TCU.

8.14 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ATUALIZADO.

8.15 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O(a) Presidente da Comissão receberá os três envelopes e fará primeiramente abertura do Envelope “01”, conferindo a Credencial, e após a abertura do envelope “02”, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.

9.2 – A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “03” ainda lacrado.

11/45

Prefeitura Municipal de Souto Soares

9.3 – Iniciada a abertura dos envelopes “02” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 – Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 – O(a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “03” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

9.8 – Por ocasião da conferência dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa. Apresentar declaração modelo anexo XVI na proposta de preços sob pena de desclassificação.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas para segurança dos participantes.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope “03” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que

Prefeitura Municipal de Souto Soares

somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Exemplo: R\$ 2,10, R\$ 1,50, R\$ 0,30.

11.2. No(s) preço(s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste. Caso a proposta seja assinada por preposto ou procurador este deverá juntar o instrumento de procuração anexado a proposta, sob pena de desclassificação.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Nos preços apresentados em sua proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores APROXIMADOS na multiplicação dos valores unitários e totais e sim valores EXATOS.

11.7. A proposta de preço (planilha estimativa de preços) deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- b) Planilha de composição de BDI;
- c) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- d) Planilha de Composição dos Custos Unitários, conforme prever a súmula 258 do TCU.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;

Prefeitura Municipal de Souto Soares

- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar preços unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem **PREÇOS GLOBAIS excessivos ou manifestamente inexequíveis**, conforme legislação vigente.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.

12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso ou prescrito todos os prazos de acordo com a legislação em vigor.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação,

Prefeitura Municipal de Souto Soares

em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de fax e e-mail.

14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 08:00hs às 12:00H no setor de Protocolo desta Prefeitura de SOUTO SOARES/BA.

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade competente, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01, nº. 02 e nº. 03 para uma nova data.

14.4.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, visto regra do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.7 – Não serão aceitos os recursos apresentados através de Fax ou e-mail.

15.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.9. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

15.10. Caso seja constatada protocolo de recursos infundados, que ensejem atos de natureza protelatórios, a administração adverte que não está hesitando em penalizar e denunciar tais empresas por estes atos de acordo com o art. 93 da Lei 8.666/93.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Conforme dados qualificados neste Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Conforme dados qualificados neste Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Conforme dados qualificados neste Edital.

20 SANÇÃO

20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16/45

Prefeitura Municipal de Souto Soares

20.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.2 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 – DA GARANTIA

23.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

23.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

Prefeitura Municipal de Souto Soares

23.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

24.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone inicialmente qualificado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

24.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

24.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

24.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

24.11. O Licitante interessado, poderá retirar o edital pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura de SOUTO SOARES/BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas.

24.12 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

24.13 Fica designado o foro da comarca de SOUTO SOARES, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

25 ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

19/45

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SOUTO SOARES/BA, 30 de Agosto de 2020.

Fernando Francisco Maceda
Pres. CPL

20/45

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para recuperação de 21,10km (21.914,42m) de estradas vicinais no Município de Souto Soares-BA facilitando escoamento de produção e acessibilidade das famílias situadas na zona rural, de acordo com o projeto básico. Convênio CODEVASF 052017.2019.
Tipo Menor Preço Global.

- 1.1.1. Projeto Básico
- a) Planilha Orçamentária;
 - b) Cronograma físico-financeiro;
 - c) Memorial descritivo;
 - d) Plantas.

(Documentos disponíveis em arquivos separados. Solicitar Anexos referente a este Termo de Referência através do e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br identificando os dados da licitante interessada)

Fernando Francisco Maceda
Pres. CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF N°, situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

(Observação2: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma se encontra IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS, FGTS e TRABALHISTA.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO VI MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES BA.

DADOS DA LICITAÇÃO			
TOMADA DE PREÇOS 007/2020	DE nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº X007/2020X	OBJETO XXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Imediato, a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pelo Município de SOUTO SOARES/BA
--	---

***ANEXO AO EDITAL planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.**

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS);
- 4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI;
- 5 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;
- 6 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS, CONFORME PREVER A SÚMULA 258 DO TCU.

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

26/44

Prefeitura Municipal de Souto Soares

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

FORMA DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, SOUTO SOARES, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº. _____ SSP/_____, inscrito no CIC/MF sob o nº. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para recuperação de 21,10km (21.914,42m) de estradas vicinais no Município de Souto Soares-BA facilitando escoamento de produção e acessibilidade das famílias situadas na zona rural, de acordo com o projeto básico. Convênio CODEVASF 052017.2019.

1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, MENSALMENTE, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 – A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GRF – guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à manutenção dos veículos, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

4.2 O prazo de execução do objeto do presente contrato será de **08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro**, iniciando-se a contagem após a data de assinatura da Ordem de Serviço, vinculando-se a sua execução e conclusão ao Cronograma físico-financeiro.

29/44

Prefeitura Municipal de Souto Soares

4.3 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Convênio CODEVASF 052017.2019

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, **garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;**

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em conseqüência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação de funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

30/44

Prefeitura Municipal de Souto Soares

6.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

6.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

31/44

Prefeitura Municipal de Souto Soares

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

14.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de SOUTO SOARES Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

SOUTO SOARES BA, ____ de _____ de 20xxx.

**MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CONTRATANTE**

CONTRATADA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____ SSP/ _____

2. _____
RG: _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para execução é de **08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro**, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO XI MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação e Limpeza de Barragens na zona rural do Município de SOUTO SOARES/BA, conforme convênio nº 0.000.00/0000 celebrado entre o Município de SOUTO SOARES/BA e a CODEVASF. **Tipo Menor Preço Global.**

(Disponível em arquivo separado)

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO XII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXXX**, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº ___/20xx, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

Assinatura responsável (área demandante)

OU

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA)

A Licitante _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, CNPJ/MF nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao edital da **TOMADA DE PREÇOS** Nº ____/20xx, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**, **declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

- a) A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 007/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 007/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS** nº 007/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 007/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 007/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da **TOMADA DE PREÇOS** nº 007/2020, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO XV

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº: _____, com endereço à _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara que a sua principal atividade econômica é a _____ e que representa a atividade de maior Receita da Empresa.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS ESTRADAS VICINAIS

Faixa de desmatamento / limpeza (até)	L < 7,00 m
Plataforma Trabalhada	L <= 6,00 m
Revestimento Primário (Encascalhamento)	L = 6,00m (Espessura 0,15 em toda extensão e largura)

Rampa Máxima : Sem Limite – pico de 18% a 20%

Raio Mínimo : Sem Limite

Movimento de Terra : Conforme Nota de Serviço

Drenagem superficial : - Abaulamento transversal mínimo (3%)
- Canaletas e descidas laterais (bigodes) executadas de 50,00 em 50,00m nos aclives / declives e de 100,00 em 100,00 m nos trechos menos movimentados.

Gustavo Alves Soares
Engenheiro Civil
CREA: 88.229 DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

COMPOSIÇÃO DO BDI – SEM DESONERAÇÃO

TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,09%
Lucro	L	7,79%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,97%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Gustavo Alves Soares
Engenheiro Civil
CREA: 88.229/D-MG

GUSTAVO ALVES SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 88.229/D-MG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES _BA									
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS									
ENCARGOS SOCIAIS									
PREFEITURA: SOUTO SOARES _BA									
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO									
LOCAL: ESTRADAS DIVERSAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES									
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - 01									
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE									
FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL	BDI: 20,97%		
INSUMO	20206	SARAFIO DE MADEIRA APARELHADA, 2 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,00238860	5,69	R\$ 0,02			
COMPOSIÇÃO	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025000	17,54	R\$ 0,04			
COMPOSIÇÃO	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025000	20,71	R\$ 0,05			
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0049000	16,67	R\$ 0,08			
COMPOSIÇÃO	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0013000	43,18	R\$ 0,05			
COMPOSIÇÃO	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF 11/2015	CHP	0,0010000	57,22	R\$ 0,05			
						SUB TOTAL	R\$	0,31	
						BDI (20,97) %	R\$	0,06	
						PREÇO TOTAL	R\$	0,37	
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - 02									
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL	BDI: 20,97%			
COTAÇÃO	COELISA	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KWH	120,00	1,20	R\$ 144,00			
COTAÇÃO	SAAE	ÁGUA E ESGOTO (COMERCIAL)	m³	10,00	10,00	R\$ 100,00			
INSUMO	13003	ÁGUA SANITÁRIA	L	1,00	2,40	R\$ 2,40			
INSUMO	00016	SABÃO EM PÓ	Kg	1,00	6,79	R\$ 6,79			
INSUMO	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	Un	1,00	13,22	R\$ 13,22			
INSUMO	38401	RODO PARA CHÃO 40 CM COM CABO	Un	1,00	9,44	R\$ 9,44			
COMPOSIÇÃO	88315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	41,95	16,67	R\$ 699,32			
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	28,83	R\$ 6.342,60			
COMPOSIÇÃO	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	91,68	R\$ 2.016,92			
						SUB TOTAL (MÊS)	R\$	9.334,59	
						TOTAL EM %		93,34	
						BDI (20,97) %		19,57	
						PREÇO TOTAL (1 MÊS)		112,91	
						PREÇO TOTAL (3 MESES)		746,72	
						PREÇO TOTAL (8 MESES) -BDI	R\$	903,26	

Gustavo Alves Soares
 Engenheiro Civil
 CREA: 56.229 DMS

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES _BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ENCARGOS SOCIAIS

113,04%

PREFEITURA: SOUTO SOARES _BA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

LOCAL: ESTRADAS DIVERSAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

TRECHO	PERCENTUAL (%)
TRECHO 1	7,225%
TRECHO 2	9,146%
TRECHO 3	21,076%
TRECHO 4	41,499%
TRECHO 5	21,053%
TRECHO 6	0,00%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - 03

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA UTIL MAX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,9 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,004500	107,09	0,48
				Sub total:	0,48
				BDI (20,97) %:	0,10
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	0,58
				BDI:	20,97%

Gustavo Alves Soares
 Engenheiro C.v.l
 CREA: 56.1239/DMS

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES _BA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO_NÃO DESONERADO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO		PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES								R\$		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Fisico %	4,24%	40,00%	40,00%	20,00%						100,00%
		Financeiro	60.977,75	24.391,10	24.391,10	12.195,55						60.977,75
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Fisico %	6,71%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
		Financeiro	96.553,58	12.069,20	12.069,20	12.069,20	12.069,20	12.069,20	12.069,20	12.069,20	12.069,20	96.553,58
3.0	TERRAPLANAGEM	Fisico %	38,82%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
		Financeiro	558.839,92	111.787,98	111.787,98	111.787,98	111.787,98	111.787,98	111.787,98	111.787,98	111.787,98	558.839,92
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	Fisico %	48,69%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	100,00%
		Financeiro	700.556,55	70.055,66	70.055,66	70.055,66	70.055,66	140.111,31	140.111,31	140.111,31	70.055,66	700.556,55
5.0	SINALIZAÇÃO	Fisico %	1,57%					20,00%	4,526,94	30,00%	20,00%	100,00%
		Financeiro	22.834,70					4.526,94	6.790,41	6.790,41	4.526,94	22.834,70
	TOTAL	Fisico %	98,43%	10,30%	15,16%	14,32%	13,47%	18,65%	11,04%	11,04%	5,02%	100,00%
		Financeiro R\$	1.439.662,50	148.248,28	218.303,94	206.105,39	193.912,84	268.485,43	158.970,92	158.970,92	86.651,79	1.439.662,50

Souto Soares, 01 de Julho de 2020


 Gustavo Ayres Soares
 Engenheiro Civil
 CREA: 88.223 DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA: SOUTO SOARES _BA

DATA: 03/06/2020

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS
A.	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A.1	INCRA	0,20%
A.2	SEBRAE	0,60%
A.3	SENAI	1,00%
A.4	SESI	1,50%
A.5	Salário educação	2,50%
A.6	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A.7	FGTS	8,00%
A.8	INSS	20,00%
TOTAL A		36,80%

B.	ENCARGOS TRABALHISTAS	
B.1	Licença paternidade	0,07%
B.2	Faltas justificadas	0,72%
B.3	Feriados e Dias Santificados	3,97%
B.4	13º salário	10,84%
B.5	Férias gozadas	7,30%
B.6	Salário maternidade	0,03%
B.7	Auxílio acidente de trabalho	0,11%
B.8	Auxílio enfermidade	0,90%
B.9	Dias de chuvas	2,01%
B.10	Repouso semanal remunerado	17,97%
TOTAL B		43,92%

C.	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	
C.1	Aviso prévio indenizado	5,00%
C.2	Aviso prévio trabalhado	0,12%
C.3	Férias indenizadas	5,05%
C.4	Depósito rescisão sem justa causa	4,77%
C.5	Indenização adicional	0,42%
TOTAL C		15,36%

D.	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	
D.1	Reincidência do grupo A sobre o grupo B	16,52%
D.2	Reincidência do grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,44%
TOTAL D		16,96%

(A+B+C+D)	TOTAL	113,04%
------------------	--------------	----------------

Gustavo Alves Soares
Engenheiro C-vil
CREA: 88.229-DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

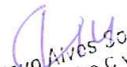
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

(TRECHO I - POV. EMILIA AO POV. CALDEIRÃO, TRECHO II
-POV. EMILIA AO POV.PAU D'ARCO, TRECHO III - POV.
CISTERNA AO POV. MANOEL JOAQUIM PASSANDO POR S.
CAETANO, TRECHO IV -POV. CABECEIRAS AO POV. SÃO
DOMINGOS PASSANDO POR L. FUNDA E MEDEIROS,
TRECHO V - POV. SEGREDO AO POV. PARAGUAI)

SOUTO SOARES - BA


Gustavo Alves Soares
Engenheiro C. vil
CREA: 68.229.DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

O melhoramento das estradas vicinais, se faz necessário para melhor atender o deslocamento da população do Município de Central a povoados próximos. Para tanto foram previstos execução de regularização e compactação de subleito e encascalhamento das vias.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Deverá ser instalada placa de obra (em chapa de aço galvanizada), conforme padrão Caixa, com medidas e informações de acordo com a obra e contrato específico. Estas informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares.
- 1.2 Deverá ser previsto um depósito com medidas 3,00x5,00 e fechamento em chapas de madeira para armazenagem de materiais e insumos pertinentes a execução dos serviços.
- 1.3 A topografia deverá ser executada por profissional habilitado.

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 2.1 A obra deverá ser acompanhada por profissional devidamente habilitado tendo em sua administração (Engenheiro Civil e Encarregado de Obras)
- 2.2 Os serviços de Mobilização e Desmolição da obra foram previstos para um deslocamento médio DMT: 94,0 Km, distância percorrida entre a cidade de Irecê – BA a Souto Soares – BA.

3.0 TERRAPLANAGEM

Operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes 15 cm de espessura. A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Os cortes e aterros, além de 20 cm máximos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem. Não será permitida a execução dos serviços destas Especificações em dias de chuva.

O transporte do material proveniente do corte do leito estradal, deverá ser feito por caminhão basculante até a jazida indicada para o armazenamento.

O material transportado deverá ser espalhados por maquinário apropriado, não deverá possuir acumulos a fim de se atrapalhar as etapas dos serviços especificados.

Os materiais empregados na regularização do sub-leito terão como origem a jazida apresentada na documentação, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados e apresentar as seguintes características:

- * não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76 mm (3 polegadas);
- * Índice Suporte Califórnia – ISC - , igual ou maior aos indicados no projeto, e Expansão ≤ 2 %.

Gustavo Alves Soares
Engenheiro Civil
CREA: 68.229-DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução de regularização:

- * Motoniveladora pesada, com escarificador.
- * Carro tanque distribuidor de água
- * Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático
- * Grade de discos.

Os equipamentos de compactação e mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da via serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
- No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Deverá ser executada nas laterais das vias, valetas de escoamento com largura igual à 40 cm e profundidade não inferior a 30 cm conforme detalhe previsto em projeto.


Gustavo Alves Soares
Engenheiro C. v. I.
CREA: 88.229 DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

4.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Execução de base

DEFINIÇÃO

A base será executada com espessura de 20 cm, conforme detalhado em projeto.

CONDIÇÕES GERAIS

Não permitir a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias

de chuva.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Material

- Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, escória, mistura de solos e materiais britados ou produtos provenientes de britagem.

- Os materiais destinados a confecção da base devem apresentar as seguintes características:

a) quando submetidos aos ensaios:

- DNER-ME 054/94
- DNER-ME 080/94
- DNER-ME 082/94
- DNER-ME 122/94

Deverão possuir composição granulométrica satisfazendo a uma das faixas do quadro a seguir de acordo com o nº N de tráfego do DNER.


Gustavo Alves Soares
Engenheiro C.v.l
CREA: 88.229 DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

Tipos	Para N > 5 X 10 ⁶				Para N < 5 X 10 ⁶		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	± 2

- A fração que passa na peneira nº. 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%.
- A porcentagem do material que passa na peneira nº. 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº. 40.

b) quando submetido aos ensaios:

DNER-ME 129
(Método B ou C)
DNER-ME 049

- o Índice de Suporte Califórnia, deverá ser superior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, com energia de compactação do Método B. Para rodovias em que o tráfego previsto para o período de projeto ultrapassar o valor de N = 5 x 10⁶, o Índice de Suporte Califórnia do material da camada de base deverá ser superior a 80%; neste caso, a energia de compactação será do Método C.
- o agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, estes isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de Los Angeles (DNER-ME 035), não deverão apresentar desgaste superior a 55% admitindo-se valores maiores no caso de em utilização anterior terem apresentado desempenho satisfatório.

Gustavo Alves Soares
Engenheiro Civil
CREA 56 220 DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

- Equipamento

São indicados os seguintes equipamentos para a execução de base granular: motoniveladora pesada, com escarificador; carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático; grade de discos, Pulvi- misturador e central de mistura.

- Execução

- A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.
- Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 10 cm, após a compactação.

Souto Soares – BA, 01 de Julho de 2020


Gustavo Alves Soares
Engenheiro C.V.E.
CREA: 88.229 DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

MAPA INDICAÇÃO DAS JAZIDA DE CASCALHO N.2



COORDENADAS GEOGRÁFICAS

JAZIDA DE CASCALHO N.1
11°58'32.80\"S
41°49'46.25\"O

Souto Soares, 01 de Junho de 2020.

Gustavo Aivos Soares
Engenheiro C.V.I
CREA: 56.229-DMS

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

MAPA INDICAÇÃO DAS JAZIDA DE CASCALHO N.1



COORDENADAS GEOGRÁFICAS

JAZIDA DE CASCALHO N.1

12° 3'18.39\"S

41°39'32.21\"O

Souto Soares, 01 de Junho de 2020.

Gustavo Alves Soares
Gustavo Alves Soares
Engenheiro C.v.l
CREA: 88.229/DMS

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES _BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								
PREFEITURA: SOUTO SOARES _BA OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO LOCAL: ESTRADAS DIVERSAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO REGIÃO/MES DE REFERÊNCIA: SINAPI_Maio_2020_SEINFRA PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES									
	TRECHO II -POV. EMILIA AO POV.PAU DARCO	2.004,39	6,00	DMT MEDIO (KM) =	12,026,34	0,10	11.874,45		
				FATOR DE EMPOLAMENTO		25%	1.202,63		
				TOTAL - M3	1.503,29		300,86		
	TRECHO III - POV. CISTERNA AO POV. MANOEL JOAQUIM PASSANDO POR S. CAETANO	4.618,68	6,00	DMT MEDIO (KM) =	27,712,08	0,10	15.032,93		
				FATOR DE EMPOLAMENTO		25%	2.771,21		
				TOTAL - M3	692,80		692,80		
	TRECHO IV -POV. CABECEIRAS AO POV. SAO DOMINGOS PASSANDO POR L. FUNDA E MEDEIROS	9.094,37	6,00	DMT MEDIO (KM) =	54,566,22	0,10	34.640,10		
				FATOR DE EMPOLAMENTO		25%	1.364,16		
				TOTAL - M3	6.820,78		6.820,78		
	TRECHO V -POV. SEGREDO AO POV. PARAGUAÍ	4.613,72	6,00	DMT MEDIO (KM) =	27,682,32	0,10	2.768,23		
				FATOR DE EMPOLAMENTO		25%	692,06		
				TOTAL - M3	3.460,29		3.460,29		
				DMT MEDIO (KM) =	34,602,90	10,00	164.358,15		
				TOTAL GERAL (M3)			164.358,15		
3,4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA TORSA COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTERAS DE 185 HP								
	TRECHO I -POV. EMILIA AO POV. CALDEIRAO	1.583,26	6,00	AREA	9.495,56	0,10	949,56		
				FATOR DE EMPOLAMENTO		25%	237,49		
				TOTAL - M3	1.187,45		1.187,45		
	TRECHO II -POV. EMILIA AO POV.PAU DARCO	2.004,39	6,00	AREA	12,026,34	0,10	1.202,63		
				FATOR DE EMPOLAMENTO		25%	300,86		
				TOTAL - M3	1.503,29		1.503,29		
	TRECHO III - POV. CISTERNA AO POV. MANOEL JOAQUIM PASSANDO POR S. CAETANO	4.618,68	6,00	AREA	27,712,08	0,10	2.771,21		
				FATOR DE EMPOLAMENTO		25%	692,80		
				TOTAL - M3	692,80		692,80		
	TRECHO IV -POV. CABECEIRAS AO POV. SAO DOMINGOS PASSANDO POR L. FUNDA E MEDEIROS	9.094,37	6,00	AREA	54,566,22	0,10	3.464,01		
				FATOR DE EMPOLAMENTO		25%	5.456,62		
				TOTAL - M3	1.364,16		1.364,16		
	TRECHO V -POV. SEGREDO AO POV. PARAGUAÍ	4.613,72	6,00	AREA	27,682,32	0,10	2.768,23		
				FATOR DE EMPOLAMENTO		25%	692,06		
				TOTAL - M3	3.460,29		3.460,29		
				TOTAL GERAL (M3)			164.358,15		
3,5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA								
	TRECHO I -POV. EMILIA AO POV. CALDEIRAO	1.583,26	6,00	AREA	9.495,56				
	TRECHO II -POV. EMILIA AO POV.PAU DARCO	2.004,39	6,00	AREA	12,026,34				
	TRECHO III -POV. CISTERNA AO POV. MANOEL JOAQUIM PASSANDO POR S. CAETANO	4.618,68	6,00	AREA	27,712,08				
	TRECHO IV -POV. CABECEIRAS AO POV. SAO DOMINGOS PASSANDO POR L. FUNDA E MEDEIROS	9.094,37	6,00	AREA	54,566,22				
	TRECHO V -POV. SEGREDO AO POV. PARAGUAÍ	4.613,72	6,00	AREA	27,682,32				
				TOTAL GERAL (M3)			3.460,29		
				TOTAL - M3			164.358,15		
3,6	ESCALVACAO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE TA CAT DMT 90W COM TRATOR SOBRE ESTERAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR - VALETA LATERAL								
	TRECHO I -POV. EMILIA AO POV. CALDEIRAO	1.583,26	0,40	LARGURA	0,30		189,99		
				PROFUNDIDADE					

Gustavo Alves Soares
 Engenheiro Civil
 CREA: 56.229/DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ENGENHARIA

Recuperação de 21,10 km (21.914,42m) de estradas vicinais no Município de Souto Soares / BA facilitando escoamento de produção e acessibilidade.

1 - APRESENTAÇÃO:

Com base nos fundamentos da Lei Nº 8.666/93, em sua versão modificada pela Lei Nº 8.883/94 e atualizada pela Lei Nº 9.648/98, este Memorial Descritivo de Engenharia visa fornecer informações e elementos técnicos de modo a permitir a recuperação de estradas vicinais, em consonância com as orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal, seguindo as descrições e os orçamentos integrantes deste documento.

Essas obras devem ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, que disponham sobre o assunto.

2 - OBJETO:

O objeto do presente projeto básico de engenharia é a recuperação de estradas no município de Souto Soares / BA facilitando escoamento de produção e acessibilidade das famílias situadas na zona rural.

3 - META:

As metas deste projeto básico de engenharia são:

- Obra de recuperação de 21,10 km (21.914,42 m) de estradas vicinais.

4 – REFERÊNCIAS DOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS:

4.1 – PROJETO:

Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Norma de Execução / Incra / DD / DA / Nº 114, de 26 de setembro de 2014, em especial, ao seu Art. 13)

4.2 – OBRA:

Para realização das obras adotar-se-á as especificações a seguir prescritas, de forma a torná-las condizentes com o padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Central/BA, e de maneira que ao serem concluídas apresentem as seguintes características:

Gustavo Alves Soares
Engenheiro Civ.
CREA: 56.229 DMS

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

SERVIÇO	Dimensões adotadas
- Faixa de domínio	10,00
- Faixa de desmatamento / limpeza (até)	7,00
- Largura da plataforma de valeta a valeta.....	Ver Quadro de Ruas
- Largura da pista de rolamento	Ver Quadro de Ruas
- Revestimento primário	
Largura mínima da pista de rolamento	Ver Quadro de Ruas
Espessura mínima compactada.....	0,15
- Rampa máxima	Sem limites
- Raio mínimo	Sem limites

QUADRO GERAL DAS VIAS				
DESCRIÇÃO DAS RUAS	COMPRIMENTO	LARGURA	ESTAQUEAMENTO	ÁREA
TRECHO I - POV. EMILIA AO POV. CALDEIRÃO	1.583,26	6,00	E0 A E79+3,86	9.499,56
TRECHO II - POV. EMILIA AO POV. PAU D'ARCO	2.004,39	6,00	E0 A E100+4,39	12.026,34
TRECHO III - POV. CISTERNA AO POV. MANOEL JOAQUIM PASSANDO POR S. CAETANO	4.618,68	6,00	E0 A E230+18,68	27.712,08
TRECHO IV - POV. CABECEIRAS AO POV. SÃO DOMINGOS PASSANDO POR L. FUNDA E MEDEIROS	9.094,37	6,00	E0 A E182+6,88	54.566,22
TRECHO V - POV. SEGREDO AO POV. PARAGUAI	4.613,72	6,00	E0 A E230+13,72	27.682,32
ÁREA TOTAL - M2				131.486,52

5 - JUSTIFICATIVA:

A recuperação das estradas que estão sendo propostas tem por objetivo proporcionar melhores condições de tráfego para toda a população dos assentamentos e povoados beneficiados.

Além do grande número de veículos que transitam pela estrada a ser melhorada, é necessário salientar também que a mesma é de vital importância ao escoamento da produção agropecuária, assim como acesso aos programas de saúde e educação.

As estradas se encontram em estado lastimável de conservação. Esta situação foi potencializada por chuvas e falta de manutenção.

Este projeto visa a recuperação dos trechos estradais, procurando dar trafegabilidade às comunidades ali inseridas, lhes permitindo o escoamento de suas produções e o ininterrupto tráfego escolar.

O objetivo é tornar essas comunidades melhores estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores locais, os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

Com a implantação dessa obra, as populações locais ficarão integradas às malhas municipal e estadual ali existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativas para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

Gustavo Alves Soares
Engenheiro C. V. I.
CREA: 58.229 DMC

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

6 - LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DAS OBRAS:

Os povoados beneficiados localizam-se na zona rural do município Central/BA sendo essas as respectivas localizações:

- TRECHO I - POV. EMILIA AO POV. CALDEIRÃO, com uma extensão total de 1.583,26 m;
- TRECHO II - POV. EMILIA AO POV. PAU D'ARCO, com uma extensão total de 2.004,39 m;
- TRECHO III - POV. CISTERNA AO POV. MANOEL JOAQUIM PASSANDO POR S. CAETANO, com uma extensão total de 4.618,68 m;
- TRECHO IV - POV. CABECEIRAS AO POV. SÃO DOMINGOS PASSANDO POR L. FUNDA E MEDEIROS, com uma extensão total de 9.094,37 m
- TRECHO V - POV. SEGREDO AO POV. PARAGUAI, com uma extensão total de 4.613,72 m

7 - DIAGNÓSTICO DAS ESTRADAS EXISTENTES NA ZONA RURAL

Para acesso aos povoados existem estas estradas consideradas geral, que geralmente corresponde ao trajeto do ônibus escolar, denominada estrada alimentadora. Há também as estradas de acesso às casas. Na maior parte delas não são revestidas com material laterítico e são de difícil acesso, pois raramente passam por manutenção.

As estradas não contempladas com revestimento primário, maioria na região, tornam-se intratáveis com pequenas precipitações pluviométricas. As consequências imediatas das péssimas condições apresentadas resultam em prejuízos econômicos e sociais, atrasam o escoamento da produção, a frequência dos ônibus escolares e os acessos à infraestrutura pela sede do município.

8 - CARACTERÍSTICAS DAS ESTRADAS

As estradas vicinais que se propõe recuperar caracterizam-se como estradas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade no máximo como as construídas pela administração municipal, procurando manter os princípios de simplicidade, funcionalidade e economia.

Nessas condições deve-se procurar a harmonização dessas estradas com as áreas de produção agropecuária, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais.

Devem ser executados trabalhos de desmatamento, destocamento e limpeza com árvores de $d \leq 0,15m$, limpeza e remoção de camada vegetal - terraplenagem (*plataforma com largura = 7,00 m, sendo 2,00 m para caminho de passagem*) - drenagem superficial - revestimento primário, com uso de materiais lateríticos, em largura de 6,00 m e espessura = 0,15 m, em toda a extensão do trecho a ser trabalhado.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá na limpeza da área e remoção da camada vegetal em cerca de 10,00 cm de espessura, conformação mecânica em uma plataforma de

Gustavo Aives Soares
Engenheiro Civil
CREA: 58.229/0MG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

5,00 m com abaulamento do leito em 5,00 a 9,00 % a partir do centro, revestimento primário e compactação em toda a pista de rolamento (7,00 m).

9 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

As obras deverão ser executadas no interior das faixas de domínio definidas pela demarcação topográfica, seguindo as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, podendo ser usado também as Normas de Execução / Incri / DD / DA / N° 114, de 26 de setembro de 2014.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

Para completa execução das obras, objeto deste projeto técnico, o prazo estabelecido será de 08- (oito) meses corridos, a serem contados a partir da emissão da Ordem de serviço.

11 - APOIOS INSTITUCIONAIS

As instituições que poderão dar apoio na viabilidade do empreendimento são:

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba;
- Caixa Econômica Federal;
- Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA na esfericidade Municipal, na execução direta ou contratação das obras conveniadas, fiscalização, pagamento e recebimento das mesmas, bem como fornecendo apoio logístico, social e técnico ao empreendimento.

Também serão utilizados as comunidades locais, principalmente suas lideranças, buscando desta forma atender amplamente aos interesses dos que vão utilizar as vias a serem complementadas.

12 - SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames das comunidades locais, em relação ao problema social ali existente atualmente, conforme aqui já colocado.

13 - CUSTO DAS OBRAS

O custo total previsto para a execução de toda a obra e serviços constantes nas planilhas de quantidades e custos é de **R\$ 1.439.662,50** (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a preços referenciais de Maio de 2020.

Gustavo Alves Soares
Engenheiro Civil
CREA: 88.229 DMC

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

14 - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para execução completa das obras, objeto deste projeto básico, estima-se a necessidade de **08 (oito) meses corridos**, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço para início da execução dos trabalhos, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Central – BA.

15 - IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalhos de melhoramento e complementação de estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

16 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Esclarecemos que o traçado dos eixos estradais e quantitativos de serviços previstos neste projeto básico podem ser alterados, desde que sejam acordados, formalmente, entre as lideranças das comunidades locais e representantes legais da empresa(s) contratada(s) e Prefeitura Municipal, **com a prévia e obrigatória aprovação formal** pela CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba), podendo suprimir ou acrescer serviços dentro das metas físicas previstas, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem, contudo, alterar o objeto que é a recuperação de estradas, de modo a melhor atender às necessidades dos moradores.

Os trabalhos de complementação das estradas serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para limpeza e movimentação de terra, motoniveladora para regularização do leito e espalhamento de materiais, pá-carregadeira para carga dos caminhões de transporte de materiais utilizados nos trechos de aterros ou de jazida que são utilizados no revestimento primário, e rolos compactadores (*liso e pé de carneiro*).

Os serviços deverão ser executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto.

17 - ANEXOS

- a) Planilha de quantitativos;
- b) Memória de cálculos das quantidades;
- c) Detalhamento da composição do Lucro e Despesas Indiretas - LDI;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Características técnicas de construção de estradas;
- f) Peças gráficas _ Projetos;
- g) Memorial descritivo de engenharia.

Souto Soares / BA, 01 de Julho de 2020.

Gustavo Alves Soares
Engenheiro C.v.f.
CREA: 58.229 DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS MOMENTOS DE TRANSPORTE PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Cidade de Origem: **Souto Soares/BA**

Destino: **Irecê/BA**

Dist. A Origem : **94,00 km**

Peso das máquinas:

Trator de esteiras (média)	13,00	ton
Pá carregadeira (média)	10,10	ton
Motoniveladora (média)	14,80	ton
Trator de pneus (média)	2,80	ton
Rolo Compactador (média)	15,33	ton
Grade de disco (média)	1,00	ton

Total

57,03 ton

Momento de transporte = 57,03 x 94,00 =>

5.360,82 T.km

Gustavo Aivosi Soares
Engenheiro Civil
CREA: 88.229 DMC

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - GLOBAL

PREFEITURA: SOUTO SOARES - BA									
OBRAS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO									
LOCAL: ESTRADAS DIVERSAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAP_Maio_2020_SEINFRA									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	NÃO DESONERADO		NÃO DESONERADO		R\$ TOTAL
					R\$ UNIT_SEM BDI	R\$ UNIT_COM BDI			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 233,52	R\$ 292,61	R\$ 60,977,75	20,97%	
1.2	93984	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF_04/2016	M2	15,00	R\$ 575,22	R\$ 695,84	R\$ 1.049,765		
1.3	COMPOSIÇÃO 1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	131,486,52	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 49.844,44		
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
2.1	COMPOSIÇÃO 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 746,72	R\$ 903,29	R\$ 96.553,58		
2.2	COMPOSIÇÃO 3	MOBILIZAÇÃO	TxKM	5.360,92	R\$ 0,48	R\$ 0,58	R\$ 90.328,00		
2.3	COMPOSIÇÃO 3	DESMOBILIZAÇÃO	TxKM	5.360,82	R\$ 0,48	R\$ 0,58	R\$ 3.112,79		
3.0	TERRAPLANAGEM								
3.1	74205/001	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRACTOR ESTERIAS 180HP)	M3	13.149,65	R\$ 1,35	R\$ 1,65	R\$ 21.692,06		
3.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	16.435,82	R\$ 0,73	R\$ 0,94	R\$ 15.508,28		
3.3	93988	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETTO NATURAL (BOTA FORA, DMT=10KM)	M3xKM	164.358,15	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 230.635,90		
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIAS DE 165 HP	M3	16.435,82	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 19.087,11		
3.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	131.488,52	R\$ 1,63	R\$ 2,04	R\$ 287.750,16		
3.6	74155/001	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTERIAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR - VALETA LATERAL	M3	2.629,73	R\$ 1,33	R\$ 1,65	R\$ 4.326,41		
4.0	REVESTIMENTO PRIMARIO								
4.1	74155/001	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTERIAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	24.653,72	R\$ 1,35	R\$ 1,65	R\$ 700.556,55		
4.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	24.653,72	R\$ 0,73	R\$ 0,94	R\$ 40.580,11		
4.3	93988	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETTO NATURAL (JAZIDA ATE AS VICINAIS - 10KM)	M3xKM	246.537,23	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 23.262,41		
4.4	95605	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA, 10000L, AF_11/2016	M3	24.653,72	R\$ 1,25	R\$ 1,49	R\$ 36.693,04		

Gustavo Alves Soares
Engenheiro Civil
CREA: 88.229/2110

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES _ BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - GLOBAL

PREFEITURA: SOUTO SOARES _ BA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

LOCAL: ESTRADAS DIVERSAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAP_Maio_2020_SEINFRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	NÃO DESONERADO		R\$ TOTAL
					R\$ UNIT_SEM BDI	R\$ UNIT_COM BDI	
4.5	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 150 HP	M3	24.653,72	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 28.690,66
4.6	96388	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	24.653,72	R\$ 7,56	R\$ 9,15	R\$ 225.466,48
5.0	SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	36,00	R\$ 519,75	R\$ 628,74	R\$ 22.694,70
PREÇO TOTAL COM BDI R\$							R\$ 1.439.662,50

Souto Soares, 01 de Julho de 2020

Guilherme Alves Soares
 Engenharia Civil
 CREA: 58.229/DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES _BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - TRECHO I (POV. EMILIA AO POV. CALDEIRÃO)

PREFEITURA: SOUTO SOARES _BA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

LOCAL: TRECHO I: POV. EMILIA AO POV. CALDEIRÃO

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPl_Maio_2020_SEINFRA

PRazo DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	BDI		NÃO DESONERADO		R\$ TOTAL
					R\$ UNIT_SEM BDI	R\$ UNIT_COM BDI	R\$ UNIT_SEM BDI	R\$ UNIT_COM BDI	
1.0		SERVÍCIOS PRELIMINARES							R\$ 3.528,88
1.3	COMPOSIÇÃO 1	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.499,56	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 3.528,88
2.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$ 5.201,99
2.1	COMPOSIÇÃO 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	5,76	R\$ 746,72	R\$ 903,28	R\$ 746,72	R\$ 903,28	R\$ 5.201,99
3.0		TERRAPLANAGEM							R\$ 40.891,95
3.1	74205/001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (TRATOR ESTERIS 169HP)	M3	949,96	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 1.562,86
3.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1.187,45	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 1.120,43
3.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (BOTA FORA DMT=10KM)	M3KM	11.874,45	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 16.662,85
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIS DE 169 HP	M3	1.187,45	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 1.378,99
3.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	9.499,56	R\$ 1,89	R\$ 2,04	R\$ 1,89	R\$ 2,04	R\$ 19.944,25
3.6	74155/001	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTERIS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR - VALETA LATERAL	M3	199,99	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 312,57
4.0		REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 50.613,39
4.1	74155/001	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTERIS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	1.781,17	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 2.930,36
4.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1.781,17	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 1.690,65
4.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (BOTA FORA DMT=10KM)	M3KM	17.811,68	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 24.994,27
4.4	93506	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIRA-10000L AF-112016	M3	1.781,17	R\$ 1,23	R\$ 1,49	R\$ 1,23	R\$ 1,49	R\$ 2.690,25
4.5	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIS DE 169 HP	M3	1.781,17	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 2.068,49
4.6	96388	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	1.781,17	R\$ 7,56	R\$ 9,15	R\$ 7,56	R\$ 9,15	R\$ 16.289,37
5.0		SINALIZAÇÃO							R\$ 2.514,97
5.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,00	R\$ 519,75	R\$ 628,74	R\$ 519,75	R\$ 628,74	R\$ 2.514,97
PREÇO TOTAL COM BDI R\$									102.241,18

Gustavo Alves Soares
Engenheiro Civil
CREA: 86.229 DMG

Souto Soares, 01 de Julho de 2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES _ BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - TRECHO II (POV. EMILIA AO POV.PAU DARCO)

PREFEITURA: SOUTO SOARES _ BA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO

LOCAL: TRECHO II: POV. EMILIA AO POV.PAU DARCO

REGIÃO/MS DE REFERÊNCIA: SINAP_Maior_2020_SEINFRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	BDI		NÃO DESONERADO		R\$ TOTAL
					R\$ UNIT_SEM BDI	R\$ UNIT_COM BDI	R\$ UNIT_SEM BDI	R\$ UNIT_COM BDI	
							BDI		20,97%
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 4.467,53
1.3	COMPOSIÇÃO 1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	12.026,34	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 4.467,53
2.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$ 6.595,81
2.1	COMPOSIÇÃO 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	7,29	R\$ 746,72	R\$ 903,28	R\$ 746,72	R\$ 903,28	R\$ 6.595,81
3.0		TERRAPLAVAGEM							R\$ 51.123,12
3.1	74209/001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRACTOR ESTEIRAS 160HP)	M3	1.202,53	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 1.979,56
3.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1.503,29	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 1.418,46
3.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (BOTA FORA, DMT=10KM)	M3xKM	15.032,93	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 21.094,98
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	1.503,29	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 1.745,79
3.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	12.026,34	R\$ 1,69	R\$ 2,04	R\$ 1,69	R\$ 2,04	R\$ 24.489,62
3.6	74159/001	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT=50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR - VALETA LATERAL	M3	240,53	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 395,71
4.0		REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 64.076,00
4.1	74159/001	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT=50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	2.254,94	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 3.709,81
4.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	2.254,94	R\$ 0,79	R\$ 0,94	R\$ 0,79	R\$ 0,94	R\$ 2.127,68
4.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (LIZIDA, ATÉ AS VICINAS, 10KM)	M3xKM	22.549,39	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 31.642,47
4.4	95606	UNIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L, AF_11/2016	M3	2.254,94	R\$ 1,23	R\$ 1,49	R\$ 1,23	R\$ 1,49	R\$ 3.355,19
4.5	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	2.254,94	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 2.618,69
4.6	96388	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	2.254,94	R\$ 7,56	R\$ 9,15	R\$ 7,56	R\$ 9,15	R\$ 20.622,16
5.0		SINALIZAÇÃO							R\$ 2.514,97
5.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,00	R\$ 519,75	R\$ 628,74	R\$ 519,75	R\$ 628,74	R\$ 2.514,97
PREÇO TOTAL COM BDI R\$									R\$ 128.767,43

Souto Soares, 01 de Julho de 2020

GUSTAVO AVES SOARES
Engenheiro C.V.I.
OEA: 58.229 DMG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - TRECHO III (POV. CISTERNA AO POV. MANOEL JOAQUIM PASSANDO POR S. CAETANO)

PREFEITURA: SOUTO SOARES - BA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO

LOCAL: TRECHO III: POV. CISTERNA AO POV. MANOEL JOAQUIM PASSANDO POR S. CAETANO

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SIMAP_Maio_2020_SEINFRA

PRazo DE EXECUÇÃO: 8 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	NÃO DESONERADO		RS TOTAL
					RS UNIT_SEM BDI	RS UNIT_COM BDI	
					EDI		20,97%
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.3	COMPOSIÇÃO 1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	27.712,08	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 10.294,45
2.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
2.1	COMPOSIÇÃO 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	16,80	R\$ 746,72	R\$ 903,28	R\$ 15.176,01
3.0		TERRAPLANAGEM					
3.1	74205/001	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (TRATOR ESTERIS 180HP)	M3	2.771,21	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 4.559,17
3.2	72898	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	3.464,01	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 3.268,52
3.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (BOTA FORA, DMT=10KM)	M3xKM	34.640,10	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 48.608,79
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIS DE 165 HP	M3	3.464,01	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 4.022,80
3.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	27.712,08	R\$ 1,88	R\$ 2,04	R\$ 56.430,98
3.6	74155/001	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTERIS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR - VALETA LATERAL	M3	554,24	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 911,83
4.0		REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	74155/001	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTERIS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	5.196,02	R\$ 1,36	R\$ 1,65	R\$ 8.548,44
4.2	72898	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO	M3	5.196,02	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 4.902,78
4.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (VAZIDA ATE AS VICINAIS - 10KM)	M3xKM	51.960,15	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 72.913,18
4.4	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L, AF_11/2016	M3	5.196,02	R\$ 1,23	R\$ 1,49	R\$ 7.791,31
4.5	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIS DE 165 HP	M3	5.196,02	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 6.024,19
4.6	96388	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	5.196,02	R\$ 7,56	R\$ 9,15	R\$ 47.519,28
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	8,00	R\$ 519,75	R\$ 628,74	R\$ 5.029,93
PREÇO TOTAL COM BDI R\$							R\$ 295.951,66

Souto Soares, 01 de Julho de 2020

Gustavo Amos Soares
Engenheiro Civil
CREA: 88.229 DMS

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - TRECHO IV (POV. CABECEIRAS AO POV. SÃO DOMINGOS PASSANDO POR L. FUNDA E MEDEIROS)

PREFEITURA: SOUTO SOARES - BA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

LOCAL: TRECHO IV: POV. CABECEIRAS AO POV. SÃO DOMINGOS PASSANDO POR L. FUNDA E MEDEIROS

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SIMAP_Maio_2020_SEINFRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	EDI		NÃO DESONERADO		RS TOTAL
					RS UNIT_SEM BDI	RS UNIT_COM BDI	RS UNIT_SEM BDI	RS UNIT_COM BDI	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							20,97%
1.3	COMPOSIÇÃO 1	SERVIÇOS TOPOSGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	54.566,22	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 20.270,19	R\$ 20.270,19	
2.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
2.1	COMPOSIÇÃO 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	33,08	R\$ 746,72	R\$ 903,28	R\$ 28.882,31	R\$ 28.882,31	
3.0		TERRAPLANAGEM							
3.1	74205/001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (TRATOR ESTERAS 180HP)	M3	5.456,62	R\$ 1,38	R\$ 1,65	R\$ 8.977,19	R\$ 8.977,19	
3.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	6.820,78	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 6.435,85	R\$ 6.435,85	
3.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (BOTA FORA, DMT=10KM)	M3xKM	66.207,78	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 95.712,70	R\$ 95.712,70	
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTERAS DE 165 HP	M3	6.820,78	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 7.921,05	R\$ 7.921,05	
3.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	54.566,22	R\$ 1,88	R\$ 2,04	R\$ 111.114,92	R\$ 111.114,92	
3.6	74155/001	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTERAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR - VALETA LATERAL	M3	1.091,32	R\$ 1,56	R\$ 1,65	R\$ 1.795,44	R\$ 1.795,44	
4.0		REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
4.1	74155/001	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTERAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	10.231,17	R\$ 1,56	R\$ 1,65	R\$ 16.832,23	R\$ 16.832,23	
4.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	10.231,17	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 9.653,78	R\$ 9.653,78	
4.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (VAZIDA ATÉ AS VICINAIS - 10KM)	M3xKM	102.311,66	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 143.569,05	R\$ 143.569,05	
4.4	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L AF_11/2016	M3	10.231,17	R\$ 1,23	R\$ 1,49	R\$ 15.233,27	R\$ 15.233,27	
4.5	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTERAS DE 165 HP	M3	10.231,17	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 11.861,58	R\$ 11.861,58	
4.6	96388	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	10.231,17	R\$ 7,56	R\$ 9,15	R\$ 93.567,41	R\$ 93.567,41	
5.0	SINALIZAÇÃO								
5.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	10,50	R\$ 519,75	R\$ 628,74	R\$ 6.601,79	R\$ 6.601,79	
PREÇO TOTAL COM BDI R\$									579.438,76

Souto Soares, 01 de Julho de 2020

Gustavo Alves Soares
Engenheiro Civil
CREA: 156.229/DWG

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - TRECHO V (POV. SEGREDO AO POV. PARAGUAI)

PREFEITURA SOUTO SOARES - BA									
OPERAÇÃO DE OBRAS DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO									
LOCAL: TRECHO V. POV. SEGREDO AO POV. PARAGUAI									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI_Maior_2020_SEINFRA									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	BDI		NÃO DESONERADO		R\$ TOTAL
					R\$ UNIT_SEM BDI	R\$ UNIT_COM BDI			
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.3	COMPOSIÇÃO 1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	27.882,32	R\$ 0,31	R\$ 0,37			R\$ 10.283,39
2.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
2.1	COMPOSIÇÃO 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	37,07	R\$ 748,72	R\$ 903,28			R\$ 33.480,98
3.0		TERRAPLAVAGEM							
3.1	74209/001	ESCALVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLENTO (TRATOR ESTERIAS 180HP)	M3	2.788,23	R\$ 1,36	R\$ 1,65			R\$ 4.554,27
3.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3,DESCARGA LIVRE	M3	3.480,29	R\$ 0,78	R\$ 0,94			R\$ 3.265,01
3.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (BOTA FORA, DMT=10KM)	M3/KM	34.802,90	R\$ 1,16	R\$ 1,40			R\$ 48.558,59
3.4	100574	REGULAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTERIAS DE 165 HP	M3	3.480,29	R\$ 0,96	R\$ 1,16			R\$ 4.018,48
3.5	100576	REGULAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTERIAS DE 165 HP	M2	27.882,32	R\$ 1,68	R\$ 2,04			R\$ 58.370,38
3.6	74159/001	ESCALVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTERIAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR - VALETA LATERAL	M3	593,65	R\$ 1,36	R\$ 1,65			R\$ 910,95
4.0		REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
4.1	74159/001	ESCALVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTERIAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	5.190,44	R\$ 1,36	R\$ 1,65			R\$ 147.490,63
4.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3,DESCARGA LIVRE	M3	5.190,44	R\$ 0,78	R\$ 0,94			R\$ 8.539,26
4.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (LAZIDA ATE AS VICINAIS, 10KM)	M3/KM	51.904,35	R\$ 1,16	R\$ 1,40			R\$ 4.897,52
4.4	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA, 10000L AF_11/2016	M3	5.190,44	R\$ 1,23	R\$ 1,49			R\$ 7.233,01
4.5	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTERIAS DE 165 HP	M3	5.190,44	R\$ 0,96	R\$ 1,16			R\$ 6.027,71
4.6	96388	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	5.190,44	R\$ 7,56	R\$ 9,15			R\$ 47.459,25
5.0		SINALIZAÇÃO							
5.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUN 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	9,50	R\$ 519,75	R\$ 628,74			R\$ 5.973,04
PREÇO TOTAL COM BDI R\$									R\$ 314.903,62

Souto Soares, 01 de Julho de 2020

Gustavo Alves Soares
Engenheiro Civil
CREA: 58.229 DMC

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, no dia 11 de agosto de 2020, às 14:30h (quatorze e trinta horas), conforme preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002, nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando a Aquisição de **Materiais de Informática, Esportivo, Móveis Escolares, Equipamentos Fotográficos**, para suprir demanda do Centro Sócio Educativo para Crianças e Adolescentes de Souto Soares, de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Outras informações poderão ser obtidas através dos sites www.ipmbrasil.org.br, www.soutosoares.ba.gov.br, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 29/07/2020 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa objetivando a Aquisição de **Materiais de Informática, Esportivo, Móveis Escolares, Equipamentos Fotográficos**, para suprir demanda do Centro Sócio Educativo para Crianças e Adolescentes de Souto Soares, de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAMEData: **11/08/2020**Horário: **14:30h (quatorze horas e trinta minutos)**

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 28 de julho de 2020.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

01 PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 203/2017, de 17/08/2017, Sr. **FERNANDO FRANCISCO MACEDA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **29/07/2020 a 11/08/2020**, bem como, estará disponível nos sites: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home e www.soutosoares.ba.gov.br.

02 OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada em Aquisição de **Materiais de Informática, Esportivo, Móveis Escolares, Equipamentos Fotográficos**, para suprir demanda do Centro Sócio Educativo para Crianças e Adolescentes de Souto Soares, de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

03 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87, inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos, conforme Artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

05 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

5.2 Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

06 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;
- d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.3 O credenciamento, para participação em qualquer um dos lotes, deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (**COM FIRMA RECONHECIDA**), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade do credenciado, bem como do proprietário, sócio ou dirigente da empresa;

6.6 O pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

6.7 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

6.8 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

6.8.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.10 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.10.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

6.10.1 A declaração de que trata o item **6.10**, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail, contato da empresa.**
- b) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, marca, unidade, valor unitário e valor total em algarismos e por extenso;**
- c) Preço unitário com até duas casas decimais, para o item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total da proposta, observando a unidade de medida**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega na cidade compradora.

c.1) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores expressos em algarismos e extenso no total da proposta, prevalecerá o extenso e ocorrendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário; Caso a soma total esteja divergente da soma do item, serão considerados os valores unitários, sendo refeito o seu somatório.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.2 É obrigatório a licitante incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, fotos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

7.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente o valor unitário ofertado para o item e o valor total da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja inexequível.

7.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

8.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Alvará de Licença e Funcionamento;

b) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu objeto idêntico desta licitação.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital

a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1.

9.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote, do objeto deste Edital.

10.2. A **etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

10.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.5. A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6. Etapa de Classificação de Preços:

10.6.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.6.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.6.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.6.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.6.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.6.8. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.6.9. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

11.6.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.6.12. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação.

10.6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.6.14. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.6.15. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.6.16. Nas situações previstas nos subitens 10.6.12 e 10.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 20, deste Edital.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.6.18 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.6.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

10.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.8.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.8.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.8.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.8.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, será aberto prazo para apresentação de amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar, sendo aguardado prazo de 03 três dias úteis, para resultado da análise das amostras, sendo realizado posteriormente a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, após a homologação que será publicada, será celebrado o contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, que deverá ser firmado conforme anexo VI deste Edital.

12.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

12.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.5. O pagamento pelo fornecimento do bem ora contratado poderá ser realizado parceladamente conforme “atesto” do setor competente após verificação e aprovação.

12.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

12.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipais de Ação Social, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela secretaria municipal citada acima em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14. DO VALOR, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço por item, estima-se o valor total de R\$ 29.539,80 (vinte e mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), valores estes obtidos através de orçamentos, baseados em valores de mercado, estando à importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item “dos Recursos Orçamentários”, e quantitativos e valores unitários descritos no Termo de Referência, deste instrumento.

14.2. Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03 – FUNDEB

PROJETO/ ATIVIDADE: 2152 – Manutenção das Ações do FUNDEF/PRECATÓRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

16 DO FORNECIMENTO:

16.1. A contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias para os materiais esportivos e prazo máximo de 15 (quinze) dias para os demais itens, a partir do ato da solicitação, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.

16.1.1 – A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, por meio do qual receberá e encaminhará a ordem de faturamento, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.

16.2. O valor global adjudicado, homologado e contratado, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua utilização, e para sua aquisição poderá ser apresentado em comum acordo com a fiscalização da secretaria de Ação Social/ou a Secretaria Municipal de Administração.

16.3 – O material será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Finanças, Setor de Compras e/ou Secretaria Municipal de Ação Social, sendo que a entrega deverá ser executada na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.

17 DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 10 (dez) dias após a data de conferência do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atestado pelo Setor Competente, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

17.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20 DAS PENALIDADES:

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.

21.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, das 8:00h às 16:00h, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150 / 2128..

22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

23.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA. comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

23.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.15. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.16. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

23.20. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

23.20.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

23.20.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;

23.20.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

23.20.4. **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento

23.20.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;

23.20.6. **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

23.21. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 28 de Julho de 2020.

FERNANDO FRANCISCO MACEDA

Pregoeiro

Decreto/GP Nº 203/2017

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Ação Social, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93, e tem por objeto orientar a contratação de empresa especializada em para AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES para atender demanda dos gestores das Unidades Escolares da Rede de Ensino deste Município de Souto Soares, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica em razão de suprir as necessidades do Município de Souto Soares/BA, no que se refere a aquisição de aparelhos celulares para suprir demanda da Secretaria de Ação Social, deste Município.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá apresentar Alvará de Licença e Funcionamento e atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu material igual ao objeto deste termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1 Executar o fornecimento em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;

4.1.2. O material será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, sendo que a entrega deverá ser executada na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.

4.1.3. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através de servidor designado para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.4. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do bem a ser fornecido;

4.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Pregão Presencial;

4.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura e/ou gestor(a) do contrato;

4.1.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria responsável ou Setor de Compras, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;

4.1.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - entregar com pontualidade o produto solicitado.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Proceder à emissão da ordem em tempo hábil;
- 4.2.2. Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- 4.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4.2.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. DOS MATERIAIS E VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS

5.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, o valor estimado para aquisição do objeto é de R\$ 29.539,80 (vinte e mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), valores estes obtidos através de orçamentos, baseados em valores de mercado, observando que sugerimos o tipo da licitação por **menor preço por item**.

MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Computador Completo Com Monitor mínimo de 15 polegadas Led Hdmi, processador tipo ou similar Intel Core I5, memória mínima de 8gb, HD mínimo de 1TB, com Caixas De Som, Mouse e Teclado com estabilizador de 1000W	UND	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
TOTAL					R\$ 12.500,00

MÓVEIS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
2	30 (trinta) Carteiras universitárias de espaldar secretária, Estrutura 4 pés palito com porta livros, prancheta fixa em MDP, assento e encosto em espuma injetada com revestimento em tecido, (cores à escolher na contratação), com medidas aproximadas do assento de 41 x 39cm, encosto de 36 x 29cm, espessura de 30mm + 02 (dois) Quadros brancos (120x90 moldura alumínio)	KIT	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
					R\$ 2.640,00

MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------	-----------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3	50 (cinquenta) Colchonetes 1x0,60 Pvc e Poliéster/ Enchimento: Espuma e Poliuretano + 01 (um) Kit C/ 10 Unidades Cone Agilidade, tamanho de 50Cm e base de 30cm + 12 (doze) Bolas de futsal em microfibra costurada a mão circunferencia 63 cm, 32 gomos peso mínimo 430 g + 50 (cinquenta) bambolês coloridos 16cm com 80 de diâmetro + 40 (quarenta) cordas de pular com rolamento, tamanho mínimo de 2,5m	KIT	1	R\$ 6.699,80	R\$ 6.699,80
TOTAL					R\$ 6.699,80

EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	02 (duas) Câmeras Fotográficas Profissional; Digital de Lente Intercambiável SLR (AF/AE) Com Lente 24-105mm F/4I IS USM; Sensor de Quadro Inteiro 35mm (FULL-FRAME) CMOS de 36 x 24 mm, de 22.3 Megapixels Efetivos; ISO 100 – 25600 Expansível a ISO 50 – 102400; Compatível Com Lentes EF; Processador de Imagem Digic 5+; Auto Foco (AF) de 61 Pontos, Com Até 41 Pontos Cruzados (cross-type); Medição IFCL Com 63 Zonas de Camada Dupla; Gravação de Vídeo Com Controle Manual de Exposição Em 1920 x 1080 de 24 e 30 Quadros Por Segundo; Compatível Com Cartões de Memória CF, UDMA CF, SD, SDHC e SDXC; Limpeza Automática e Manual de Sensor, e Correção de Pontos de Poeira Por Software; Formatos de Gravação: JPG e RAW (fotos) e MOV (vídeos); Visor Pentaprisma Com Cobertura de 100% da Imagem Com Ajuste de Dioptria; Botão de Visualização de Profundidade de Campo; Velocidade de Obturador de 1/8000 a 30 Segundos, e Modo Bulb; Modo Contínuo de Até 6 Fotos Por Segundo; Monitor Colorido LCD TFT de 3.2 Polegadas, Com 1.04 Milhões de Pixels, e Modo Live View; Sapata Para Flash Compatível Com Controle E-TTL II Para Speedlite Série EX; Acompanha Eyecup, Bateria LI-ON, Alça de Pescoço, Cabo AV Estéreo, Cabo + 02 (dois) Tripés Profissionais para Câmeras até 8Kg com Bolsa de Transporte Inclusa + 01 (um) Kit Iluminação Estúdio Profissional Softbox 70 Tripé Girafa	KIT			
				1	7700,00
TOTAL					7700,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6. REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços estimados constante neste Termo, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura, por intermédio do seu Fiscal do Contrato designado conforme determinação legal, procederá à competente fiscalização do fornecimento, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

8.2. O Fiscal da Prefeitura não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregado da Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

8.3. O Fiscal da Prefeitura poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O fornecimento dos materiais e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração até dezembro de 2020, podendo ser aditivado conforme interesse das partes;

9.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;

9.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do bem, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, parceladamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do bem, objeto desta licitação; e,
 - b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
 - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
 - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	Pregão Presencial	016/2020	___/___/2020
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Computador Completo Com Monitor mínimo de 15 polegadas Led Hdmi, processador tipo ou similar Intel Core I5, memória mínima de 8gb, HD mínimo de 1TB, com Caixas De Som, Mouse e Teclado com estabilizador de 1000W	UND	5			
TOTAL						

MÓVEIS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
------	---------------	-----	-------	-------	---------	-----------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2	30 (trinta) Carteiras universitárias de espaldar secretária, Estrutura 4 pés palito com porta livros, prancheta fixa em MDP, assento e encosto em espuma injetada com revestimento em tecido, (cores à escolher na contratação), com medidas aproximadas do assento de 41 x 39cm, encosto de 36 x 29cm, espessura de 30mm + 02 (dois) Quadros brancos (120x90 moldura alumínio)	KIT	1			
TOTAL						

MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	50 (cinquenta) Colchonetes 1x0,60 Pvc e Poliéster/ Enchimento: Espuma e Poliuretano + 01 (um) Kit C/ 10 Unidades Cone Agilidade, tamanho de 50Cm e base de 30cm + 12 (doze) Bolas de futsal em microfibra costurada a mão circunferencia 63 cm, 32 gomos peso mínimo 430 g + 50 (cinquenta) bambolês coloridos 16cm com 80 de diâmetro + 40 (quarenta) cordas de pular com rolamento, tamanho mínimo de 2,5m	KIT	1			
TOTAL						

EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	----------------	-----	-------	-------	----------	-----------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4	02 (duas) Câmeras Fotográficas Profissional; Digital de Lente Intercambiável SLR (AF/AE) Com Lente 24-105mm F/4I IS USM; Sensor de Quadro Inteiro 35mm (FULL-FRAME) CMOS de 36 x 24 mm, de 22.3 Megapixels Efetivos; ISO 100 – 25600 Expansível a ISO 50 – 102400; Compatível Com Lentes EF; Processador de Imagem Digic 5+; Auto Foco (AF) de 61 Pontos, Com Até 41 Pontos Cruzados (cross-type); Medição IFCL Com 63 Zonas de Camada Dupla; Gravação de Vídeo Com Controle Manual de Exposição Em 1920 x 1080 de 24 e 30 Quadros Por Segundo; Compatível Com Cartões de Memória CF, UDMA CF, SD, SDHC e SDXC; Limpeza Automática e Manual de Sensor, e Correção de Pontos de Poeira Por Software; Formatos de Gravação: JPG e RAW (fotos) e MOV (vídeos); Visor Pentaprisma Com Cobertura de 100% da Imagem Com Ajuste de Dioptria; Botão de Visualização de Profundidade de Campo; Velocidade de Obturador de 1/8000 a 30 Segundos, e Modo Bulb; Modo Contínuo de Até 6 Fotos Por Segundo; Monitor Colorido LCD TFT de 3.2 Polegadas, Com 1.04 Milhões de Pixels, e Modo Live View; Sapata Para Flash Compatível Com Controle E-TTL II Para Speedlite Série EX; Acompanha Eyecup, Bateria LI-ON, Alça de Pescoço, Cabo AV Estéreo, Cabo + 02 (dois) Tripés Profissionais para Câmeras até 8Kg com Bolsa de Transporte Inclusa + 01 (um) Kit Iluminação Estúdio Profissional Softbox 70 Tripé Girafa	KIT	1			
TOTAL						

Valor por extenso:

É obrigatório a licitante incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, fotos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

Total da Proposta: R\$ _____ (_____)
 Validade da proposta: _____
 Prazo e Local de Entrega: _____

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Presencial - SRP - n.º 0xx/2020.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º o, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.
Local e data

Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial nº 016/2020, da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

 Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a Empresa XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Município de **Souto Soares, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. **André Luiz Sampaio Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, xxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Diretor, portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº xxx/2020 e Processo Administrativo xxx/2020, Tipo Menor Preço por Item, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE XXX, para atender demanda da secretaria de Ação Social, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. xxx/2020, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregue na sede da Prefeitura, no endereço Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 15:00 horas, dentro do prazo máximo de até 60 dias a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Setor Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.03 – Fundo M. dos Direitos da criança e do adolescente
PROJETO/ ATIVIDADE: 2153 –Manutenção das Ações do do Fundo M. dos Direitos da Criança e adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ELEMENTO DESPESA: 3390-30 Material de Consumo
FONTE: 00

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante transferência bancária na conta da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares, xxxxx de xxxxxxxxxxx de xxxxxx

Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada